

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N° 318/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 222/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF n° 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
03/01/2021	Rolândia/PR – Buscar paciente em alta	FORD KA BEB 8D29
03/01/2021		
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de fevereiro de 2022.

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 451.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como Área de Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização, nos termos da Portaria n° 595 de 18 de Dezembro de 2013 do Ministério das Cidades, todos os lotes pertencentes ao Loteamento São Bento, localizado na Matrícula n° 12.093, com área de 22.854,79 m2, de propriedade do Município de Tibagi, localizado na Avenida Donato Marcondes Chaves, n° 136, na localidade de São Bento, Distrito do Alto do Amparo, neste Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de fevereiro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 452.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como Área de Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização, nos termos da Portaria n° 595 de 18 de Dezembro de 2013 do Ministério das Cidades, todos os lotes pertencentes ao Loteamento Santa Paula, localizado na Matrícula n° 6.479, com área de 7.333,47 m2, de propriedade do Município de Tibagi, localizado na Rua Guataçara Borba Carneiro, s/n°, Bairro Santa Paula, na cidade de Tibagi - PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de fevereiro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE TIBAGI - ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 07/2022

Aprova Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997 e pela Lei Municipal nº. 2.330 de 23/03/2011 e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022

APROVA

Art. 1º - Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 15 de fevereiro de 2022.

Elzo Mario Rodrigues
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 09/2022

Aprova Demonstrativo Serviços / Programas

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997 e pela Lei Municipal nº. 2.330 de 23/03/2011 e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022.

APROVA

Art. 1º - Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – ano 2020.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 15 de fevereiro de 2022.

Elzo Mario Rodrigues
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 08/2022

Aprova Demonstrativo da Gestão SUAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997 e pela Lei Municipal nº. 2.330 de 23/03/2011 e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022

APROVA

Art. 1º - Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – ano 2020.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 15 de fevereiro de 2022.

Elzo Mario Rodrigues
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** para a apresentação, análise e divulgação do relatório detalhado da área da saúde, na data de 22 de fevereiro de 2022, às 16 horas, no Auditório da Câmara Municipal.

Pauta: -Montante e as fontes dos recursos aplicados em saúde pública, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao 3º Quadrimestre de 2021.

Tibagi, 15 de fevereiro de 2022

Natasha Karyne Dutko

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Eletrônico nº 025/2022, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Internet, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

17.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

17.3.3. Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA.

Leia-se:

17.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

17.3.3. Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou dos demais conselhos o qual se enquadrem, dentro de seu prazo de validade.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo.

Tibagi, 15 de fevereiro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tibagi
ESTADO DO PARANÁ


EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tibagi torna pública e convida a população em geral, para Audiência Pública que fará realizar no próximo dia 22 de fevereiro do ano em curso, às 14:00 hrs., tendo por local a sala de sessões do Poder Legislativo, para fins de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tibagi, relativo ao 3º Quadrimestre de 2021.

Câmara Municipal de Tibagi 14
de fevereiro de 2022.



Paulo Cesar Martins
Presidente da Câmara Municipal



Giuliana de Moura Silva
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br